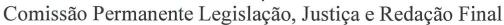
Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo





EMENDA MODIFICATIVA

Protocole n°	9234
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES	
Em <u>05/07</u>	1 2021 Syon &

Projeto de Lei nº 011/2021

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 10, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10 O titular responsável pela Unidade Central do Controle Interno ou equivalente de cada Poder deve possuir nível de escolaridade superior em área de formação exigida do ocupante do respectivo cargo, além de preencher os demais requisitos exigidos em norma apropriada.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 05 de julho de 2021.

SHEILA FARIA DOS SANTOS

Presidente da CLJRF

WEVERTON MATTUS OCH FILGUEIRA Vice-Presidente da CLJRF

ADEILSON GONÇALVES GOMES Membro da CLJRF